

Proc. Administrativo 18- 3.289/2025

De: Lucas C. - SPG-DADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/12/2025 às 11:25:16

Setores envolvidos:

GP, GP-PGM, SPG-DADM, SPG-CCM-CMAT, SPG-REC, SEINF-ST, SFIN, GP-PGM-ASSJUR, SFIN-CSARREC-ARREC,
GP-UCCI, PO

Adesão

—
Lucas De Cecco Cavalheiro

Diretor Administrativo

Anexos:

Contrato_100_2025_Inex_147_2025_Proc_579_2025_Adesao_Strada_Financas.pdf





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N° 100/2025

INEXIGIBILIDADE N° 147/2025
PROCESSO N° 579/2025

Aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.605.605/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, Cidade de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa **FELICE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 91.525.790/0001-84, estabelecida na Rua Bento Gonçalves, nº 1713, Bairro Centro, CEP: 97.700-360, na cidade de Santiago-RS, telefone (55) 3220-0333 / (55) 99686-7928, e-mail: licitacoes@grupofelice.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). Jeferson Souza Costa, doravante denominada CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no processo de Inexigibilidade Carona (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2025, do Pregão Eletrônico nº 02/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul/COPES, com fundamento legal no Decreto Executivo nº 2.558/2023 e Art. 86, § 2º, Inciso I, II e III da Lei Federal 14.133/2021 e termo de referência datado de 20/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 01 (um) veículo automotor com carroceria, zero quilômetro (0 km), tipo pick-up, cabine dupla, ano/modelo mínimo 2025/2025 ou superior, na cor branca, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2025, Item 10, oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2025, gerenciado pelo Consórcio Público do Extremo Sul – COPES, destinado a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Finanças de Itaara/RS, conforme especificações técnicas mínimas do Termo de Referência do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	VEÍCULO AUTOMOTOR COM CARROCERIA, TIPO PICKUP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ZERO QUILÔMETROS, NA COR BRANCA, ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, COMBUSTÍVEL FLEX, TRANSMISSÃO (CÂMBIO) MANUAL, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600 KG, RODAS DE AÇO E PNEUS ARO 15", RÁDIO COM	01 Unid.	R\$ 125.650,00	R\$ 125.650,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO**

ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH E 04 ALTO-FALANTES; PROTETOR DE CAÇAMBA, EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.		
--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 02 (dois) meses, contado da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do contrato é de **R\$ 125.650,00 (Cento e vinte e cinco mil seiscientos e cinquenta reais)**.

4.2. O pagamento será processado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de sessenta (60) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo CONTRATANTE. A Autorização de Compra estabelecerá o local, os dias e horários de entrega dos materiais e será enviada ao CONTRATADO, de modo que fique comprovado o seu recebimento, admitidas formas eletrônicas (correio eletrônico).

5.1.1. Os bens deverão ser entregues em caminhão plataforma, em local, dias e horários estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Finanças;

Unidade: 01 Manutenção da Secretaria de Finanças;

Projeto/Atividade: Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria de Finanças (2018);

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (2934);

Despesa Desdoblada: 4.4.9.0.52.52 – Veículo de Tração Mecânica (2957);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recursos: 2.500 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos representantes da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

7.2. Bruno Machado Felix, matrícula nº 3018-0 – Fiscal Titular;
Leonardo Inácio P. Oliveira Junior, matrícula nº 2934-3 – Fiscal Suplente.

7.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições previstas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Anexo IV, que passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO

Prefeito Municipal
Contratante

FELICE AUTOMÓVEIS LTDA
Contratada

Este Contrato encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria.

Em: ____/____/2025.

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 - CEP: 97.185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227 2000
<http://www.itaara.rs.gov.br> e-mail: compras@itaara.rs.gov.br

Página 3 de 3

JEFERSON SOUZA COSTA:60
395451000
Assinado digitalmente por
JEFFERSON SOUZA COSTA:60
ND, C-BR, OCP, Brasil, OU=Secretaria da Previdência Federal do Brasil - RFQ OUT OF FB e-CPF A3, OU=OU BRANCO, OU=videoconferencia, CN=JEFFERSON SOUZA COSTA:60, OU=Localização

Assinado digitalmente por
JACIR LEANDRO RODRIGUES DA SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/B9A3-3396-1F2F-346A> e informe o código B9A3-3396-1F2F-346A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9A3-3396-1F2F-346A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JACIR LEANDRO RODRIGUES DA SILVA (CPF 771.XXX.XXX-68) em 29/12/2025 11:26:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO (CPF 715.XXX.XXX-34) em 29/12/2025 11:27:32
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaara.1doc.com.br/verificacao/B9A3-3396-1F2F-346A>